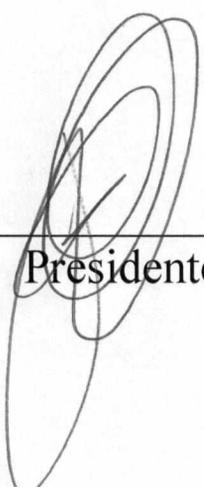


Foi aprovado em Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes e com emenda, em única discussão, o Projeto de Lei Ordinário nº 268/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 18/02/2020.



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.428, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990.

RESOLVE:

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária realizada na data de hoje, por unanimidade dos votos dos presentes e com emenda em única votação, o Projeto de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Alliny Sartori, que “Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana Municipal Outubro Rosa para Mulheres com Deficiências e dá outras providências”; tudo conforme consta do Processo Legislativo nº PLO 268/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 18 de fevereiro de 2020.


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


JOSÉ AFãRECIDO DA ROCHA
Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.428, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana Municipal 'Outubro Rosa para Mulheres com Deficiência' e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 268/2019, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana Municipal 'Outubro Rosa para Mulheres com Deficiência', a ser celebrada anualmente na semana do dia 11 de outubro, em equivalência ao Dia Estadual da Pessoa com Deficiência (Art. 95 – Lei Estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de fevereiro de 2020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezoito (18) de fevereiro de dois mil e vinte (2020).


Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

